



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ALTERAÇÕES. Objeto: Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município, necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema. **Recebimento e Abertura de Propostas: às 11 horas do dia 09/09/2020. Disputa: 14 horas do dia 09/09/2020.** Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br.

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município, necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema, descritos no anexo I – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Art. 24, do Decreto Municipal 829/2009 e, subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal de Canoas: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h do dia 09/09/2020.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 09/09/2020.

1.6. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) **até três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.9. Impugnações ao edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro(a) **até dois dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

Anexo III – modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

Anexo IV – termo de credenciamento;

Anexo V – modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;

Anexo VI – formulário de dados da empresa;

Anexo VII – minuta de contrato;

Anexo VIII – modelo de proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.3. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.6. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

2.9.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.11. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.9., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.11.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.8., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.13. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações.

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

4.1.4. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

- 4.2.4.** Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.
- 4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.(Artigo 6º, da Lei 10520/2002).
- 4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.
- 4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002.
- 5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:
- 5.2.1.** cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;
- 5.2.2.** que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- 5.2.3.** que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.2.4.** que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- 5.3.** Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- 6.1.1.1.** Se procurador preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (no sistema e conforme modelo anexo), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Artigo 27, V, da Lei 8.666/1993.

6.1.3. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos.

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal 589/2005.

a) Índice de liquidez corrente (LC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) Índice de liquidez geral (LG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

c) Índice de solvência geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.1.6.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

6.1.6.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

6.1.6.2.1. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

6.1.6.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará de exigir a apresentação do livro diário em que as demonstrações contábeis foram transcritas.

6.1.6.4. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira para as sociedades anônimas será constituída pela apresentação da publicação no diário oficial:

a) demonstrações contábeis exigidas pela Lei 6.404/1976, inclusive notas explicativas;

b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;

c) parecer dos auditores independentes;

d) para atendimento do item "b"; em substituição a publicação no diário oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;

e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

6.1.6.5. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômica-financeira para as demais sociedades será constituída pela apresentação dos seguintes documentos contábeis:

6.1.6.5.1. as empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED contábil);

b) termo de abertura e encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) balanço patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

- d)** demonstração do resultado do exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- e)** campo J800 com as notas explicativas.
- 6.1.6.5.2.** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:
 - a)** termos de abertura e encerramento;
 - b)** balanço patrimonial;
 - c)** demonstrações do resultado do exercício;
 - d)** notas explicativas.
- 6.1.6.5.3.** É facultada a apresentação da publicação em diário oficial das demonstrações contábeis constantes nos itens 6.1.5.1. e 6.1.5.2.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6. Comprovação de capacitação técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante ou em nome do profissional responsável, comprovando a prestação de serviços especializados, em quantidade semelhantes ao exigido no termo de referência ou através de certidão de acervo técnico devidamente identificada em nome do profissional responsável registrada no CREA. A CAT constituirá prova de capacidade técnico profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico conforme resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

6.1.6.1. Que tenha executado manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Alarmes, composto por centrais de alarme, sirenes, sensores IP, teclados LCD e software de gerenciamento de alarme, em no mínimo 60 locais.

6.1.7. Para realização deste serviço a licitante deve possuir em seu quadro técnico, no mínimo os seguintes profissionais:

6.1.7.1. 01 (um) responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Elétrico e/ou Eletrônico) com registro no CREA.

6.1.7.2. O profissional de Nível superior responderá pela responsabilidade técnica e emitirá a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço em caso de necessidade quando da contratação da empresa e com comprovação via certificado de NR 10 e NR 35.

6.1.8. Para realização do serviço a licitante deve possuir em seu quadro técnico:

6.1.8.1. 01 (um) Técnico em rede de Computadores;

6.1.8.2. 01 (um) Técnico em Eletrônica, para eventual configuração/manutenção no sistema.

6.1.9. A comprovação de que os profissionais indicados no item acima faz(em) parte do quadro permanente de profissionais da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, deverá ocorrer através da apresentação de documentos autenticados válidos tais como cópia da Carteira de Trabalho, da ficha de Registro de empregados (FRE) contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo do profissional com a empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

6.1.10. A empresa deverá apresentar Portaria e Alvará de Funcionamento emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas (GSVG) da Brigada Militar de acordo com a legislação vigente (Decreto Estadual nº 35.593/1994).

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1., 6.1.2., e em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.4, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” e item 6.1.5., ambos dentro de seu prazo de validade.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

8.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

8.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.7 e 8.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

8.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.15. Caso necessário, o procedimento do item 8.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

9.1. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

9.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira.

a) Declarações/certidões (Em caso de necessidade).

9.1.2. O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

9.2. A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

9.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o **CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

9.3. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até **03 dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

9.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1., nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, fone (51) 3425 7631 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

14. DAS PENALIDADES DO EDITAL

14.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

14.2. Quanto ao procedimento da licitação.

14.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela de referência constante na minuta de contrato em anexo.

14.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

14.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

14.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

14.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

Município de Canoas, aos doze dias do mês maio do ano de dois mil e vinte. (12/05/2020).

Delmar Antônio Kunrath
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2. Para atender solicitação expressa no processo: nº 82.059/2019. O contrato de manutenção do sistema do alarme, mantém o pleno funcionamento os equipamentos instalados em todo o município de Canoas garantindo a integridade do patrimônio público do município, através do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), sistema integrado de monitoramento de alarme do município.

O serviço de manutenção garante uma rede de alarmes em pleno funcionamento e totalmente confiável. Equipamento este que dispara violação em caso de intrusão e permite o rápido deslocamento da equipe da Guarda Municipal, evitando grandes prejuízos tanto no custo dos materiais que poderiam ser subtraídos quanto na paralisação dos serviços da prefeitura.

Um exemplo que pode ocorrer são os furtos no Centro de Especialidades Odontológicas que além de gerar custo para repor o material furtado, ainda paralisava o atendimento à população até serem repostos os equipamentos e o serviço restabelecido. Em razão do sistema de alarmes este problema foi sanado e não houve mais ocorrências deste tipo no local.

Assim como este, são vários os casos onde o alarme se mostra uma ferramenta muito útil em relação a preservação do patrimônio público municipal. Principalmente no panorama atual onde a redução de custos é sempre uma prioridade. A solução técnica é o uso de alarme. Em função do seu aproveitamento e confiabilidade, e principalmente por seu custo de manutenção muito mais baixo em relação ao serviço de vigilância presencial.

Presença constante nos meios de comunicação em todo o território nacional, a segurança pública hoje, ocupa o topo das reivindicações da sociedade brasileira. A grande densidade demográfica, a expansão urbana desordenada e a deficiência de ações de Estado colaboraram para o crescimento da violência presente atualmente nos mais diversos municípios.

A constituição Federal, em seu artigo 144 afirma que “A segurança pública é dever do Estado, e direito e responsabilidade de todos”. Frente orientação do artigo em epígrafe, em seu §8º orienta o que pode ser realizado pelo município para corroborar no controle e redução da violência e da criminalidade.

Os contratos de manutenção do sistema de Videomonitoramento e do sistema de alarmes mantém o pleno funcionamento dos equipamentos instalados em todo o município de Canoas, garantindo a integralidade do patrimônio público e ampliando significativamente a sensação de segurança em toda a cidade com o monitoramento nas 24 horas do dia, todos os dias.

A complexidade desse tipo de implementação é de alto nível, integrando componentes eletroeletrônicos de vários fabricantes, compatibilizando com sofisticados equipamentos de informática, radiocomunicação, fibra ótica, hardware e software de diversos fabricantes, que obedecem a um conjunto de critérios projetos técnicos, hoje em funcionamento na cidade de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Canoas, no Centro Integrado de Comendo e Controle, instalada na sede da SMSPC, na Rua Humaitá, 1130.

A manutenção do pleno funcionamento do sistema de alarmes justifica-se pelo êxito na execução do mesmo, reduzindo o número de horas extras dos Guardas Municipais, que possibilitou a implantação da Guarda Comunitária, pela realocação do efetivo da GM, além da Colaboração da redução de arrombamentos, futuros, roubos e outros danos nos prédios que abrigam os diversos serviços da Prefeitura.

Pelo conjunto de variáveis existentes, bem como pela complexidade dos componentes envolvidos, faz-se necessário à continuidade dos serviços de manutenção através de uma empresa especializada para a manutenção do sistema de alarmes do Município, contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município, necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

2.2. Do orçamento estimado: Para obter a avaliação do custo pela administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do pedido e autorização supra. Os menores valores definiram as estimativas das contratações, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, assim como a(s) dotação(ões) que permeiam esta(s) contratação(ões) foi(foram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

3. Memorial descritivo:

3.1. Entende-se por Serviços de Manutenção: O conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação;

3.2. Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item;

3.3. Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha incluindo a manutenção de equipamentos e mão de obra de substituição dos componentes danificados fornecidos pela contratante;

3.4. Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados e reinstalação dos mesmos em local determinado pelo fiscal do contrato;

3.5. Os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

aterramento, barra de aterramento, caixa de inspeção, eletroduto galvanizado e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada;

3.6. Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento limitado a 02 (duas) horas;

3.7. Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço deixando o equipamento em condições normais de operação limitado a 24 (vinte e quatro) horas;

3.8. Entende-se por Sistema de alarme: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeamentos, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo;

3.9. Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento;

3.10. O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante;

3.11. Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema;

3.12. Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato;

3.13. Segue abaixo a relação dos equipamentos que compõe o sistema de monitoramento de alarme no Município de Canoas;

3.13.1. Central de Monitoramento:

- ✓ 01 Software de Monitoramento IP Receiver de Centrais de Alarmes; (Marca Rockonet);
- ✓ 01 Software de Monitoramento de Central de Alarmes; (Marca Iris);
- ✓ 02 Centrais de Monitoramento de Centrais Alarmes; (Marca CAF);
- ✓ 02 Computadores de Visualização;
- ✓ 02 Monitores de 22;
- ✓ 02 Cabos de Teclado e Mouse.

3.13.2. Centrais de alarme em Prédios Públicos (distribuídos em 204 Prédios)

- ☐ 204 Centrais de Alarme C/ placa IP/bateria/Trafo; (Marca Rockonet).

Sendo:

- 100 Centrais com até 08 sensores
- 74 Centrais com até 16 sensores
- 30 Centrais com mais de 16 sensores
- 204 Teclados LCD (Marca Rockonet)
- 400 Sirenes

3.14. Relação de endereços das unidades com monitoramento e alarme;

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO
EMEF Arthur Oscar Jochins	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582	Estância Velha
EMEF Arthur Pereira de Vargas	Rua dos Cedros, 23	Cinco Colônias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EMEF Assis Brasil	Rua Roberto Francisco Behrens, 520	Mato Grande
EMEF Barão do Mauá	Rua Cairú, 824	Fátima
EMEF Carlos Drummond de Andrade	Rua 6, setor 5 quadra x, 400	Guajuviras
EMEF Castelo Branco	Rua Tapajós, 275	Igara
EMEF Ceará	Rua São Paulo, 465	Mathias Velho
EMEF Cel. Pinto Bandeira	Rua Nelson Paim Terra, 1435	Rio branco
EMEF David Canabarro	Rua Florianópolis, 3893	Mathias Velho
EMEF Dr. Nelson Paim Terra	Rua Primavera, 1676	Rio branco
EMEF Dr. Rui Cirne Lima	Rua Dona Maria Isabel, 745	Mato Grande
EMEF Duque de Caxias	Rua Monte Castelo, 975	Nossa Sra. das Graças
EMEF Erna Wurth	Av. Dezesete de Abril, 430	Guajuviras
EMEF Eng. Ildo Meneghetti	Rua Imbé, 25	Estância Velha
EMEF Farroupilha	Rua Alberto Bins, 160	Niterói
EMEF Gal Neto	Rua José Danilo de Menezes, 150	Estância Velha
EMEF Gal Osório	Rua Nelson Paim Terra, 925	Rio branco
EMEF Gonçalves Dias	Rua Eng. Kindler, 1450	Vila Cerne
EMEF Gov. Walter Perachi de Barcellos	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, 125	Olaria
EMEF Guajuviras	Rua 2, 577	Guajuviras
EMEF Ícaro	Av. Guilherme Schell, 4000	Centro
EMEF Irmão Pedro	Rua Olavo Fernandes, 91	Estância Velha
EMEF Jacob Longoni	Rua Porto Seguro, 197	Vila Ideal
EMEF João Palma da Silva	Rua Uruguaiana, 421	Mathias Velho
EMEF João Paulo I	Rua São Pedro Pescador, 525	Sto. Operário
EMEF Max Adolfo Oderich	Rua Prof. ^a Dona Sara, 100	Porto Belo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EMEF Ministro Rubem Carlos Ludwig	Rua Sarandi, 60	Mathias Velho
Farmácia Distrital Sudoeste	Rua José de Alencar, 381	Rio Branco
EMEF Prof. ^a Nancy Pansera	Rua 112, área verde 12, setor 6, 366	Guajuviras
EMEF Odete Yolanda Freitas	Rua Erechim, 2001	Mathias Velho
EMEF Paulo VI	Av. Irineu Carvalho de Braga, 2781	Fátima
EMEF Pernambuco	Rua Concordia , 1740	Niterói
EMEF Prof. Edgar Fontoura	Rua São Pedro, 555	Mal. Rondon
EMEF Prof. Thiago Wurth	Av. Rio G. do Sul, 4220 p 17	Mathias Velho
EMEF Rio de Janeiro	Rua Ver. Antônio F. Alves, 900	Centro
EMEF Rio Grande do Sul	Rua Wenceslau Brás, 35	Mato Grande
EMEF Rondônia	Rua A J Renner, 211	Estância Velha
EMEF Santos Dumont	Rua Arthur Bernardes, 654	Niterói
EMEF 7 de Setembro	Rua Estrada do Nazário, 1205	Estância Velha
EMEF Tancredo Neves	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830	Estância Velha
EMEF Theodoro Bogen	Rua 11 de Junho, 1001	Niterói
EMEF Especial para surdos Vitória	Rua Caçapava, 400	Mathias Velho
EMEI Beija-Flor	Rua Santa Cruz, 154	Niterói
EMEI Bem me Quer	Rua João Leivas de Carvalho, 625	São José
EMEI Caramelada	Quadra II, Setor 05, 1991	Guajuviras
EMEI Carinha de Anjo	Rua Travessa Pistóia, 2656	Fátima
EMEI Carrossel	Rua Madeira, 235	Igara
EMEI Gente Miúda	Rua N.S. da Conceição, 272	Vila Natal
EMEI Gilda Schiavon	Rua Montenegro, 1037	Rio branco
EMEI Mãe Augusta	Rua José Verissimo, 634	Harmonia
EMEI Meu Pedacinho de Chão	Rua Edgar Fritz Muller, 460	Rio branco
4ª DP	Rua João Nicolau, 225	Fátima
EMEI Mundo Mágico	Rua Gomes Freire de Andrade, 1036	Vila Fernandes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EMEI Pé de Moleque	Rua José Danilo Menezes, 120	Estância Velha
EMEF Monteiro Lobato	Rua Montenegro, 1113	Rio Branco
EMEI Pequeno Polegar	Praça. Barão do Rio Branco, s/n	Niterói
EMEI Pingo de Gente	Rua Uruguaiana, 455	Mathias Velho
EMEI Pintando o Sete	Rua Nicolau Coelho, 101	Vila Ideal
EMEI Recanto do Filhote	Rua Taquari, 735	Mathias Velho
EMEI Tia Lourdes	Rua Capão da Canoa, 55	Profilurb
EMEI Tia Maria Lúcia	Rua Bagé, 1431	Niterói
EMEF Paulo Freire	Rua Che Guevara, 281	Guajuviras
EMEI Vó Babali	Rua Inconfidência, 721	Mal. Rondon
EMEI Vó Corina	Av. Dezanete de Abril, S/N	Guajuviras
EMEI Vó Inezinha	Rua Engenheiro Rebouças, 333	São Luís
EMEI Maria Aldina	Rua João Nicolau, 282	Fátima
EMEI Vó Picucha	Rua Clovis Beviláqua, 1845	Sta. Isabel
EMEI Vó Sara	Rua São Lourenço, 55	Mathias Velho
EMEI Vó Doralice	Rua Fernão de Magalhães, 195	Harmonia
EMEI Olga Ronchetti	Rua 13B, 705	Guajuviras
EMEI Prof. ^a Carmem Ferreira	Rua Prof. ^a Dona Sara, 240	Porto Belo
EMEI Prof. ^a Terezinha Tergolina	Rua Jabuticabas, 15	Estância Velha
EMEI Prof. ^a Marilene Machado	Rua Kansas, 400	Central Park
SME	Rua Monte Castelo, 340	Nossa Sra. das Graças
EMEI Idara Rocha	Rua Alan Kardec, 340	Fátima
Conselho Tutelar micro 3	Av. Santos Ferreira, 1058	Mal. Rondon
PPV - Centro Esp. e Lazer São Francisco	Rua Candelária esq. com Florianópolis	Mathias Velho
Ouvidoria da SMS	Rua Dr. Barcelos, 1600	Centro
Farmácia Básica	Av. Santos Ferreira, 1052	Mal. Rondon
UBS Cerne	Rua: Eng. Kindler, 1460	Vila Cerne



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

UBS Concoban	Rua: Rodrigues Alves, 769	Niterói
UBS CAIC	Av. Dezesete de Abril, S/N	Guajuviras
UBS Boa Saúde	Rua Boa Saúde, 1664	Rio Branco
UBS Pedro Luís Silveira	Rua Mauá, 1724	Rio Branco
Conselho Tutelar Micro 2	Rua Campos Salles, 302	Niterói
UBS Estância Velha	Rua São Matheus, s/nº	Estância Velha
UBS Prata	Rua João Nicolau, 218	Fátima
UBS Fernandes	Rua: Gomes Freire de Andrade, 1036	Niterói
UBS Guajuviras 2	Av. Dezesete de Abril, 1991	Guajuviras
Conselho Tutelar Microrregião 4	Av. Guilherme Schell, 7138	Mathias Velho
UBS Igara	Rua Tupi, 274	Igara
Conselho Tutelar Microrregião 1	Rua Alberto Torres, 46	Centro
Setor de Tisiologia	Rua Araçá, 74	Centro
UBS Central Park	Av. das Canoas, 272 (antiga rua A)	Central Park
UBS Natal	Rua Nossa Senhora da Conceição, 285	Vila Natal
UPA do Idoso	Av. Guilherme Schell, nº 6184	Centro
UBS Nova Niterói	Rua Quarai, nº 240	Niterói
UBS Olaria	Rua Alberto Rodrigues de Oliveira Alves 25	Olaria
Casa dos Conselhos	Av. Guilherme Schell, 6068	Centro
UBS Praça América	Rua Rio Grande do Sul, 420	Mathias Velho
Arquivo Municipal	Rua Olavo Ferreira, 80	Mal. Rondon
UBS Santa Isabel	Rua Coronel Vicente, 191	Centro
UBS São José	Rua João Pessoa, s/ nº	São José
UBS São Luis	Rua Teófilo Otoni, 268	São Luis
UBS São Vicente	Rua José Danilo Menezes, 152	Estância Velha
UBS Santo Operário	Rua Da Associação, 331	Vila Cerne
Centro de Prevenção às Violências - MV	Rua Santa Catarina, 3420	Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Central de Agendamento do Avião	Rua Teixeira de Freitas, 70	Centro
CEO - Centro de Espec. Odontológicas	Rua Teixeira de Freitas, 70	Centro
Suprimentos	Rua Domingos Martins, 540	Centro
Centro Cult. e Esport. Martin Luther King	Rua Clóvis Beviláqua, 1770	Harmonia
CBEA (prédio antigo)	AV. Boqueirão, 1985	Igara
SMO - Secretaria M.de Obras	Rua Gel. Salustiano, 640	Mal. Rondon
PAC - Programa Assist. Complementar	Av. Guilherme Morsh, 298	Centro
Pavimentação	Rua Machado de Assis, 213	Harmonia
UBS Mato Grande	Rua República, 460	Mato Grande
SMDS	Rua Pedro Weingartner, 238	Centro
Praça CEU	Rua Montenegro, 1054	Rio Branco
Depósito das DP's	Rua Edgar Fritz Muller, 68	Rio Branco
CCI - Centro de Convivência do Idoso	Rua Clemente Pinto , 31	Mal. Rondon
CREAS	Rua Major Ernesto Wittrock, 74	Centro
Centro de Prevenção à Violência - Guaju	Rua 17 de Abril, 1110	Guajuviras
CRAS Porto Belo	Rua Sobral Pinto, 135	Porto Belo
Administração Tributária da Fazenda	Rua Ipiranga, 60 sl 1° 2° 3° andar	Centro
Casa de Artes Villa Mimosa	Av. Guilherme Schell, 6270	Centro
SMRI	Rua 15 Janeiro, 15	Centro
SMF	Rua Frei Orlando, 68	Centro
Admin. Financeira / SMF	Av. Getúlio Vargas, 5001 2° andar (Rodoviária)	Centro
Centro Esportivo São Luis	Rua Engenheiro Rebouças, 1000	São Luis
SMEL 4° andar	Rua 15 de Janeiro, 231	Centro
CSU Mathias Velho	Rua Rio G. do Sul, 1790	Mathias Velho
CSU São José	Rua João Leivas de Carvalho, 541	São José
Ginásio CAIC	Av. Principal, s/n	Guajuviras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

CDA - Centro de Distrib. de Alimentos	Av. das Canoas, 536	Central Park
SIPE Elétrica	Rua Gel. Salustiano, 640	Mal. Rondon
Fiscalização de Trânsito	Rua Santa Maria, 582	Centro
SMMA	Rua Monte Castelo, 410	Mal. Rondon
DPCA / Viveiro	Rua Dona Rafaela, 900	Mal. Rondon
DPP - Diretoria de Pagamento de Pessoal	Av. Getúlio Vargas, 5001 / 2º andar Sala 9	Centro
SMTM	Rua Santa Maria, 582	Centro
Clínica de Saúde São Vicente	Rua Walter Oliveira Ilha, 90	Olaria
2ª DP	Rua Júlio de Castilhos, 293	Niterói
UBS Mathias Velho	Av. Rio Grande do Sul, 1615	Mathias Velho
Procuradoria	Rua Cândido Machado, 362 4º andar	Centro
Controladoria	Rua Cândido Machado, 362 sl 301	Centro
SMDE	Rua Dr. Barcelos, 969	Centro
SMDUH	Rua Monte Castelo, 481	N. Sra. das Graças
Subprefeitura Noroeste	Rua Candelária, 441	Mathias Velho
Subprefeitura Nordeste	Av. Boqueirão, 3166 - Térreo	Guajuviras
Subprefeitura Sudeste	Mal. Rondon, 100	Niterói
Subprefeitura Sudoeste	Rua Edgar Fritz Miller, 430	Rio Branco
Gabinete Prefeito	Rua 15 de Janeiro, 11	Centro
SMC	Rua Ipiranga, 105	Centro
Assoc. Cultural de Canoas / Est. Férrea	Rua Victor Barreto, 2301	Centro
CRMVV	Rua Siqueira Campo, 321	Centro
CEIA	Rua Rio de Janeiro, 360	Mathias Velho
Subprefeitura Centro	Rua Euclides da Cunha, 280	Centro
Farmácia Niterói	Rua Lajeado, 1373	Niterói
UBS Fátima	Rua Buttenbender, 244	Fátima
CanoasTec 2	Rua Fioravante Milanês, 140	Centro
CRAS Mathias Velho	Rua São Gabriel, 441	Mathias Velho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Ouvidoria SMS	Av. Dr. Barcelos, 1600	Centro
CCPES Mathias Velho	Av. Rio Grande do Sul, 3462	Mathias Velho
IFRGS	R. Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870	Igara
CAPS IA - Arco-Íris (Inf. e Adolescência)	Rua Padre Réus, nº 115	Mathias Velho
NAPPB	Rua Rio de Janeiro, 360	Mathias Velho
1ª DP	R. Siqueira Campos, 42	Mathias Velho
Qualilar	Rua Passo Fundo, 730	Mathias Velho
UBS Harmonia	Rua Machado de Assis, 213	Harmonia
SMPG	Rua Frei Orlando, 199 3º/4º e 5º andares	Centro
UBS Niterói (Mal. Rondon)	Rua Marechal Rondon, 132	Niterói
Capatazia de Serviços Gerais	Rua Andrade Neves 225	Harmonia
EMEI Marione Machado Leite	Rua Marselha, nº 21	São José
EMEF Gov. Leonel de Moura Brizola	Rua Ramiro Barcelos, nº 1450	São José
EMEI Nilton Leal Maria	Rua Fernando Pessoa, 175	Harmonia
EMEI Anísio Spínola Teixeira	Rua Ernesto Che Guevara, 208	Guajuviras
EMEI Irma Chies Stefani	R. Derly da Costa Leite, 140	Harmonia
EMEI Laney Langaro	R. Santa Fé, 321	Olaria
EMEI Vó Nelsa	R. da Luci, 300	Guajuviras
CRAS Guajuviras	Av. Dezanove de Abril, 68	Guajuviras
Restaurante Popular	Av. Boqueirão, 3070	Guajuviras
CRAS Sudeste	Rua 1º de Maio, nº 1398	Niterói
CAF - Central de Abastec. Farmacêutico	Av. Boqueirão, 1031	Igara
CAF - Setor de Logística (fundos)	Av. Boqueirão, 1031	Igara
CAF - Setor de Endemias 2º andar	Av. Boqueirão, 1031	Igara
CCPES Jardim Atlântico	Rua Curumim, 545	Jardim Atlântico
DHPP	Av. Boqueirão, 1557	Igara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

SEII - Sec. Esp. de Integração	Rua Fioravante Milanês, 256 / 5º andar	Centro
--------------------------------	--	--------

Institucional		
SMPECI - Proj. Esp. Captação e Inovação	Rua Fioravante Milanês, 256 / 2º e 3º andares	Centro
CRAS Sudeste	Rua Primeiro de Maio, 1938	Niterói
UBS Rio Branco	Rua Edgar Fritz Muller, 83	Rio Branco
CRAS Sudoeste	Rua Montenegro, 1057	Rio Branco
Capatazia Subprefeitura Sudoeste	Rua Buttenbender, 485	Rio Branco
Procon	Rua Gen. Salustiano, 142	Centro
Central de Reciclagem	Rua Angustura, 88	Centro
CAC - Coord. de Atendim. ao Cidadão	Rua Ipiranga, 120	Centro
CBEA 2 (Prédio novo, da frente)	Av. Boqueirão, 1985	Igara
SUSEPE	Rua Cândido Machado, 276	Centro
EMEI Julieta Balestro	Rua dos Buritis, 235	Igara
EMEI Ledevino Piccinini	Rua Joaquim Caetano, 150	Fátima
EMEI Vó Lola	R. Paulo Fonteles, 500	Niterói / Lot. João de Barro
EMEI Vó Pedra	R. Primavera, 670	Rio Branco
EMEI Ulisses M. Filho	Rua Pinhal, 155	Estância Velha
3ª DP	Rua Dona Rafaela, 755	Mal. Rondon

3.15. Vistoria Prévia:

3.15.1. A vistoria deverá ser feita pelo Gerente Técnico credenciado pela empresa licitante.

3.15.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a SMSPC (Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania) pelo e-mail marcelo.manea@canoas.rs.gov.br, e deverá ocorrer após a publicação do edital.

3.15.3. A empresa licitante terá 5 dias úteis após a vistoria para dirimir eventuais dúvidas através do e-mail marcelo.manea@canoas.rs.gov.br.

3.15.4. Durante a vistoria as licitantes deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

3.15.5. Todos os testes e ações realizadas durante a visita prévia deverão obedecer às normas de segurança da PMC e SMSPC, que poderão ser solicitadas previamente pelo fornecedor.

3.15.6. Será emitida pela SMSPC a Declaração de Vistoria que habilitará a empresa interessada a participar do certame objeto deste Termo de Referência.

3.15.7. A vistoria é facultativa, ficando a critério da empresa sua escolha. Ressalta-se que se for optado que a firma não irá efetuar a vistoria a mesma não tem direito a eventuais reclamações posteriores sobre locais, acesso e equipamentos.

4. Descrição técnica e o valor estimado unitário e total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 01

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	12	Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema Período de 12 meses.	R\$ 67.500,00	R\$ 810.000,00

As informações de ordem técnicas referentes ao processo: nº 82.059/2019, poderão ser obtidas na rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS, com Diego Aurélio Maier, Diretor do (DTS) Diretoria de Tecnologia de Segurança e Informação, com o Sr. Diego Aurélio Maier, Diretor do (DTSDI) Diretoria de Tecnologia de Segurança e Informação, matrícula nº 122.387, diego.maier@Canoas.rs.gov.br e Marcelo Manéa, matrícula nº 096.911, Marcelo.manea@canoas.rs.gov.br Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania telefone (51) 3425-7612, ramal 7002.

O valor máximo aceitável para a presente licitação é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
-----------------	-------------------	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Alarmes	Posto de Trabalho	
I - MÃO DE OBRA DIRETA		
a) Salário Estimado do Profissional (Exemplo – Técnico em Eletrônica) R\$		xxxx
b) Composição de Remuneração (R\$)		
Salário Base (R\$)		xxxx
Insalubridade (R\$)		xxxx
Outros (R\$)		xxxx
Total da Remuneração		xxxx
a) Salário Estimado do Profissional (Exemplo – Engenheiro Eletricista) R\$		xxxx
b) Composição da Remuneração (R\$)		
Salário Base (R\$)		xxxx
Insalubridade (R\$)		xxxx
Outros (R\$)		xxxx
Total da Remuneração		xxxx
II – ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo A	Percentual	Valor
INSS		
FGTS		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
SEBRAE		
Salário Educação		
Riscos Ambientais		
SAT–Seguro Acidente Trabalho		
Outros		
Total Grupo A		
Grupo B	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias + 1/3		
Aviso Prévio		
Auxílio Doença		
Acidente de Trabalho		
Faltas Legais		
Férias Sobre Lic. Maternidade		
Licença Paternidade		
Outros		
Total Grupo B		
Grupo C	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Indenização Adicional		
Depósito Rescisão Contratual		
Outros		
Total Grupo C		
Grupo D	Percentual	Valor
Incidência Encargos Grupo A sobre o Grupo B		
Total dos Encargos Sociais	Percentual	Valor
Valor Total		
Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais		
III – BENEFÍCIOS DE MÃO DE OBRA		
Vale Refeição		
Vale Transporte		
Seguro		
Outros		
Total III		
IV – DESPESAS DA MÃO DE OBRA		
Total IV		
V – INSUMOS DIVERSOS		
Uniformes		
EPI'S		
Ferramentas, Equipamentos e Depreciação		
Veículo		
Outros		
VI – CUSTO DO SERVIÇO (IV + V)		
Total VI		
VII – LUCRO E DESPESAS INIDRETAS		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro		
Total Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro		
ISS		
PIS		
Cofins		
CSLL		
Outros		
Total - Impostos		
% Total – LDI		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

Custo Mensal do Serviço		
Custo Anual do Serviço		

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. As exigências habilitatórias são conforme Artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 829/2009.

Diego Maier
Diretor de Tecnologia de Segurança e Informação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante,
inscrita no CNPJ sob o numero, cumpre plenamente os requisitos
de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro, sob as penas da Lei, que a
licitante....., inscrita no CNPJ sob o
numero..... não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de
licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o(a) Sr.(a) , portador(a) da Cédula de Identidade numero e CPF numero , a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 82.059/2019

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....

CNPJ numero, se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
INSCRIÇÃO CNPJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
	()FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2020

Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por Prefeito Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 82.059/2019; que originaram o Pregão Eletrônico do Edital nº 063/2020, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema”, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital 063/2019, e termo de referência, anexo a este contrato.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
1	12	Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município. Contratação esta	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

		necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema Período de 12 meses.		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. Os preços contratuais poderão ser reajustados conforme as disposições constantes da Lei n.º10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.4.1. Nota fiscal / fatura;

4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela Contratada, podendo o mesmo ser prorrogado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da Contratante, e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas nas seguintes dotações:

23.01.06.182.0046.1042.0000 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1076

Indicador de Recurso: 1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo do servidor Marcelo Manéa, matrícula nº 096.911 como titular e Clóvis Alberto Scheibler, matrícula nº 102487 como suplente, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificação à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. realizar as manutenções quando solicitadas, prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.2. realização de Manutenção Preventiva Programada em todos os locais que os equipamentos estão instalados, definidos neste Termo de Referência, com intervalos de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, totalizando um número mínimo de 02 (duas) manutenções preventivas programadas anuais em todo o sistema.

9.1.3. deverá estar incluso no valor dos serviços mensais a realocação de até 02(duas) Centrais de alarme (completas), incluindo a remoção e reinstalação de sensores IVP, teclados sirenes e demais matérias e equipamentos pertinentes ao sistema de alarme do local;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

9.1.4. as realocações ficarão limitadas a 02(duas) centrais de alarme fixas por mês;

9.1.5. os materiais de infraestrutura, para o serviço de realocação, tais como: cabo quatro vias, parafusos etc., ficam por conta da contratada;

9.1.6. o atendimento deverá ser prestado pela contratada durante as 24 horas do dia, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Os chamados serão efetuados por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, a critério da contratante;

9.1.7. o prazo para atendimento ao chamado será de no máximo de 02 (duas) horas consecutivas, contadas da abertura do chamado técnico, comprovado através de protocolo de atendimento; para os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 01 (uma) hora;

9.1.8. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.9. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.10. o prazo de para solução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contadas do início do atendimento ao chamado;

9.1.11. o Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante;

9.1.12. a CONTRATADA deverá manter 01 (uma) equipe técnica, composta de no mínimo dois profissionais em regime de plantão de 24 horas por dia, 07 dias por semana, e feriados, atendendo por telefone, e-mail, rádio chamada e outros meios visando os atendimentos corretivos de manutenção, devidamente equipados com todos os EPIS pertinentes a função e veículo próprio, bem como os ferramentais e equipamentos para resolver qualquer falha no sistema;

9.1.13. a CONTRATADA poderá confirmar o número do pedido de manutenção (OS) contendo data e horário para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;

9.1.14. A CONTRATADA quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução dos problemas, incluindo sábados, domingos e feriados sem ônus adicional a CONTRATANTE;

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 82.059/2019, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

9.2.7. A CONTRATADA, quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução do problema, incluindo sábados, domingos e feriados, sem adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

10.1.5. Emitir o Termo de Fiscalização.

10.1.6. É dever do contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais.

10.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento da nota/fiscal fatura da prestação do serviço; após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Quanto à execução contratual:

11.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3. Multa, moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Acima R\$ 20.000.000,01	0,02%
-------------------------	-------

11.1.3.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8,00%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6,00%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4,00%
acima R\$ 20.000.000,01	2,00%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação de defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666/1993, observado os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº82.059/2019, no edital do pregão eletrônico, inclusive a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 829/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ____ de ____ de ____ (____/____/2020).

LUIZ CARLOS BUSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

EDITAL Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MO/DELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
UF: _____ CEP: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____ CONTATO: _____

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
1	12	Contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de Alarmes do Município. Contratação esta necessária para a continuidade dos serviços de manutenção, correção, ampliação e substituição de equipamentos dos sistemas de Alarmes. Prestação de Serviço, incluindo: Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Gerenciamento e Supervisão do sistema Período de 12 meses.	R\$	R\$

O valor total do Lote é de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXX)

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS U NITÁRIOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Alarmes	Posto de Trabalho	
I - MÃO DE OBRA DIRETA		
a) Salário Estimado do Profissional (Exemplo – Técnico em Eletrônica) R\$		
b) Composição de Remuneração (R\$)		
Salário Base (R\$)		
Insalubridade (R\$)		
Outros (R\$)		
Total da Remuneração		
a) Salário Estimado do Profissional (Exemplo – Engenheiro Eletricista) R\$		
b) Composição da Remuneração (R\$)		
Salário Base (R\$)		
Insalubridade (R\$)		
Outros (R\$)		
Total da Remuneração		
II – ENCARGOS SOCIAIS		
Grupo A	Percentual	Valor
INSS		
FGTS		
SESI/SESC		
SENAI/SENAC		
INCRA		
SEBRAE		
Salário Educação		
Riscos Ambientais		
SAT–Seguro Acidente Trabalho		
Outros		
Total Grupo A		
Grupo B	Percentual	Valor
13º Salário		
Férias + 1/3		
Aviso Prévio		
Auxílio Doença		
Acidente de Trabalho		
Faltas Legais		
Férias Sobre Lic. Maternidade		
Licença Paternidade		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Outros		
Total Grupo B		
Grupo C	Percentual	Valor
Aviso Prévio Indenizado		
Indenização Adicional		
Depósito Rescisão Contratual		
Outros		
Total Grupo C		
Grupo D	Percentual	Valor
Incidência Encargos Grupo A sobre o Grupo B		
Total dos Encargos Sociais	Percentual	Valor
Valor Total		
Valor Total de Remuneração + Encargos Sociais		
III – BENEFÍCIOS DE MÃO DE OBRA		
Vale Refeição		
Vale Transporte		
Seguro		
Outros		
Total III		
IV – DESPESAS DA MÃO DE OBRA		
Total IV		
V – INSUMOS DIVERSOS		
Uniformes		
EPI'S		
Ferramentas, Equipamentos e Depreciação		
Veículo		
Outros		
VI – CUSTO DO SERVIÇO (IV + V)		
Total VI		
VII – LUCRO E DESPESAS INIDRETAS		
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro		
Total Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro		
ISS		
PIS		
Cofins		
CSLL		
Outros		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Total - Impostos		
% Total – LDI		
Custo Mensal do Serviço		
Custo Anual do Serviço		